**PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE MESTRADO**

O Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de ora em diante designado Coimbra Business School | ISCAC, sito na Quinta Agrícola, 3040-316, pessoa coletiva número 600027350, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do art.º18 nº 1 c) dos Estatutos do Coimbra Business School | ISCAC e no uso da competência própria.

 e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. de ora em diante designado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelece o presente protocolo tendo em vista regulamentar o funcionamento do Estágio realizado no âmbito na Unidade Curricular Não letiva do Mestrado, lecionado no Coimbra Business School | ISCAC.

e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Mestrado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do Cartão de Cidadão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

Pelo presente Protocolo a Entidade acorda os termos em que proporcionará estágios curriculares aos alunos do 2º ciclo, de forma a otimizar/complementar a sua formação académica.

**Cláusula 2ª**

**(Natureza e duração do Estágio)**

1- O estágio faz parte dos requisitos curriculares a cumprir pelos estudantes para a obtenção do grau de Mestre em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Coimbra Business School | ISCAC;

2- Deverá incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Mestre em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ser adequado ao grau de complexidade definido para a unidade curricular não letiva do mestrado.

3- O estágio previsto no presente Protocolo, decorrerá entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ terão uma duração de \_\_\_\_\_\_\_\_ horas.

4- O estágio será interrompido sempre que haja anulação da matrícula.

**Cláusula 3ª**

**(Regulamento de Estágio)**

As normas e procedimentos a adotar no que se refere a:

a) Objetivos de estágio;

b) Coordenação e acompanhamento;

c) Competências e responsabilidades do orientador do Coimbra Business School | ISCAC;

d) Competências e responsabilidades do supervisor na organização;

e) Duração do estágio;

f) Direitos e deveres do estagiário;

g) Avaliação do estagiário; são as constantes do Regulamento dos Cursos do 2º Ciclo dos mestrados, fazendo parte integrante deste protocolo.

**Cláusula 4ª**

**(Obrigações da Entidade)**

1– A Entidade obriga-se a:

a) Indicar, caso a caso, o responsável pelo acolhimento e acompanhamento técnico dos estagiários (Supervisor)

b) Colaborar com os orientadores de estágios do Coimbra Business School | ISCAC;

c) Celebrar com cada estagiário um Plano de Estágio;

d) Preencher os documentos necessários à formalização da candidatura do estagiário;

e) Proporcionar aos estagiários um enquadramento de estágio que se traduza em valor acrescentado à sua formação e lhes permita o acesso aos meios necessários para a concretização efetiva dos seus programas de estágio;

e) Manter o Coimbra Business School | ISCAC informado sobre o desempenho dos estagiários;

f) No fim do estágio deverá preencher um certificado, especificando a natureza e duração do trabalho efetuado pelo aluno, bem como o documento de avaliação.

2- Não constituem encargos da Entidade

a) O estabelecimento de qualquer vínculo laboral com os estagiários;

b) O pagamento de quaisquer quantias remuneratórias dos estágios realizados no âmbito do presente Protocolo.

**Cláusula 5ª**

**(Obrigações do Coimbra Business School | ISCAC)**

O Coimbra Business School | ISCAC obriga-se a:

a) Fornecer à entidade a identificação dos alunos selecionados para a frequência dos estágios, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis sobre o início das atividades;

b) Aprovar o plano de estágio apresentado pelo estagiário após validação da Instituição;

c) Nomear o(s) orientador(es) de estágio, aos quais incumbirá a supervisão dos estagiários do ponto de vista científico e pedagógico e reunir com o Supervisor da Instituição;

d) Avaliar pedagógica e cientificamente os resultados dos estágios, tendo em conta que o estágio enquanto unidade curricular integrante do curso de mestrado tem um processo de avaliação associado, na forma de uma defesa pública perante um júri. A formação do júri está sujeita ao disposto no artigo 22º do Decreto-lei 74/2006 de 24 de Março e às regras previstas no Regulamento de Mestrados do Coimbra Business School | ISCAC.

e) Manter o seguro dos alunos em período de estágio ficando a Entidade isenta de qualquer responsabilidade ou encargo decorrente de acidentes ocorridos durante aquele período.

O Coimbra Business School | ISCAC obriga-se ainda ao dever de confidencialidade dos elementos respeitantes à Instituição que a mesma indicar.

**Cláusula 6ª**

**(Obrigações dos estagiários)**

O estagiário obriga-se a:

a) Cumprir com as normas da entidade, nomeadamente no que se refere a horários, à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;

b) Cumprir com o regulamento dos cursos do 2º ciclo dos mestrados do Coimbra Business School | ISCAC.

c) Os estagiários ficam obrigados ao dever de sigilo, nomeadamente, no que se refere aos processos da entidade a que acedam no âmbito do estágio.

**Cláusula 7ª**

**(Vigência)**

1 - O presente protocolo entra em vigor no início do estágio e termina com a entrega do Relatório de Estágio do aluno.

2 – As partes poderão resolver unilateralmente este protocolo a todo o tempo, com a antecedência mínima de 8 dias, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade de acolhimento ou em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo.

**Cláusula 8ª**

**(Disposições finais)**

1 - As omissões do presente protocolo deverão dirimir-se por decisão conjunta das partes, em respeito ao disposto pelo Regulamento dos Cursos do 2.º Ciclo (Mestrados) do Coimbra Business School | ISCAC e demais legislação aplicável.

Coimbra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

As Partes:

Coimbra Business School | ISCAC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aluno \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coimbra Business School | ISCAC
Quinta Agrícola – Bencanta
3045-231 Coimbra
Tel +351 239 802 000
E-mail: secretariado@iscac.pt
www.iscac.pt